



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



**DECRETO nº 784/2011,**  
de 03 de janeiro de 2011.

## **DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DE CONTRIBUINTES DO ISSQN E TAXA DE LICENÇA EM SITUAÇÃO DE INATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 72, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que chegou ao conhecimento desta Municipalidade que os contribuintes CLAUDIA APARECIDA MATEUS, GIDÉLIA DE OLIVEIRA ROCHA, LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA, MARISA APARECIDA PIRES DOS REIS, PATRICIA CRISTINA DA SILVA, RITA DE CASTRO OLIVEIRA, SÉRGIO ANTONIO ROMÃO LEMES, CARLOS FERNANDES GRATON, LUCINEI DA SILVA LEITE – ME e JULIETA NARCISO PAULISTÂNIA – ME, inscritos nesta Prefeitura Municipal, não mais estão exercendo suas atividades no Município;

Considerando que ainda não foi solicitada a devida baixa das suas inscrições municipais pelos referidos contribuintes;

Considerando que perdeu a finalidade a inscrição dos mesmos contribuintes, tendo em vista que os mesmos não mais exercem suas atividades neste Município neste exercício de 2011;

Considerando ainda que tal providência evitará transtornos futuros, envolvendo questionamentos acerca do lançamento e cobrança dos referidos contribuintes quanto ao ISSQN e Taxa de Licença, permanecendo porém em aberto os débitos porventura lançados até a presente data;

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Tendo em vista constatação feita por esta Municipalidade, ficam doravante excluídos dos cadastros tributários desta Prefeitura Municipal os contribuintes CLAUDIA APARECIDA MATEUS, GIDÉLIA DE OLIVEIRA ROCHA, LUCIENE APARECIDA DE OLIVEIRA, MARISA APARECIDA PIRES DOS REIS, PATRICIA CRISTINA DA SILVA, RITA DE CASTRO OLIVEIRA, SÉRGIO ANTONIO ROMÃO LEMES, CARLOS FERNANDES GRATON, LUCINEI DA SILVA LEITE – ME e JULIETA NARCISO PAULISTÂNIA – ME, e tendo em vista que os mesmos não mais exercem suas atividades no Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

C.N.P.J. 01.614.826/0001-03



**Artigo 2º** - Os débitos porventura existentes até a presente data, em relação aos contribuintes ora excluídos deverão ser pagos proporcionalmente pelos referidos contribuintes ou lançados em dívida ativa e cobrados por via executiva fiscal, nos termos da legislação vigente.

**Artigo 3º** - Os Departamentos competentes deste Município deverão providenciar o necessário para o fiel cumprimento das estipulações do presente Decreto.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.  
P M Paulistânia, 03 de janeiro de 2.011.

**Dr. HÉLIO JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO**  
**Prefeito Municipal**

## **REGISTRO:**

O presente Decreto foi devidamente registrado pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Paulistânia, sob nº 784/2011, em fls. 06, no 3º Livro de Registro de Decretos.

PMPaulistânia-SP, 03 de janeiro de 2.011.

**JOSÉ WALTER ROBERTO**  
**Assessor Técnico Administrativo**